



*Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017  
TAMWORKS eProtocolo**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Ofício nº 020/2017-CMR

Ribeirão-PE, 03 de janeiro de 2017.

Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor

**ITAMAR MELO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão

Nesta.

Assunto: **Solicitação para abertura do Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eprotocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências no sentido de contratar uma empresa para prestar serviços de Licenciamento de Sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo deste Legislativo.

Cordialmente,

**PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA**  
Controle Interno



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

Ribeirão, 04 de janeiro de 2017.



Do:  
Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão/PE  
**Senhor ITAMAR MELO DA SILVA**  
PARA:  
**A Comissão Permanente de Licitação**  
Deste Legislativo.

Assunto: **Solicitação para abertura do Processo de Dispensa de Licitação para** Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Tendo em vista o recebimento do Ofício nº 020/2017 datado de 03 de janeiro de 2017, do Controle Interno deste Poder Legislativo, solicito da Comissão Permanente de Licitação, a possibilidade de contratarmos um Prestador de Serviço de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Sendo só para o momento, fico no aguardo da decisão tomada pela Comissão.

  
**ITAMAR MELO DA SILVA**  
**-PRESIDENTE-**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Ribeirão /PE, 05 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**ITAMAR MELO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão.  
Ribeirão/PE

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação do Controlador Interno desta Casa Legislativa para Contratação de um Prestador de Serviço a fim de proceder a Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo da Câmara Municipal do Ribeirão-PE., informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser estabelecido com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994 Art. 24 Inciso II, que determina o limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para realização do processo nos termos acima citado.

**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 015/2017)



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## DESPACHO DA AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado do Presidente da Comissão Permanente de Licitações para a Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE. **AUTORIZO** Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994 Art. 24 Inciso II, que determina o limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior.

Ribeirão, 06 de janeiro de 2017.

  
**ITAMAR MELO DA SILVA**  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o **despacho autorizativo** do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão/PE, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, **INSTAURO** o presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Ribeirão/PE, 09 de janeiro de 2017.

**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 015/2017)




Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data **autuei** o presente Processo de Dispensa de Licitação nº **003/2017**, conforme determinação do Senhor Presidente desta Comissão.

Ribeirão/PE, 09 de janeiro de 2017.

  
**DJAIR SANTOS DE ALMEIDA**  
Secretário da Comissão



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"




REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

**À DIVISÃO DE CONTABILIDADE:**

Senhor Contador,

Favor informar dotação orçamentária para atender solicitação desta Comissão, devidamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Ribeirão/PE, 09 de janeiro de 2017.

  
ELIAS FRANCISCO DA SILVA  
Presidente da Comissão





Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## DESPACHO

Uma vez autuado o feito Administrativo e devidamente instruído com o Parecer Jurídico, determino a realização de reunião hoje, dia 12/01/2017 às 10 horas e 30 minutos com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Ribeirão/PE, 12 de janeiro de 2017.

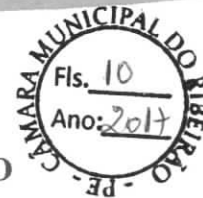
**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 015/2017)



Câmara Municipal de Ribeirão

Casa "José Constantino"

## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão para o ano de 2017. Em 12 de janeiro de 2017, às 10 horas e 30 minutos, na Sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores: Elias Francisco da Silva, Djair Santos de Almeida e Silvio Ferreira da Silva, para deliberar sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal de Ribeirão-PE. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Controlador Interno e Autorização do Senhor Presidente da Câmara e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços acima citado, ficou a cargo da TAMWORKS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA -ME, com sede do município de Belo Horizonte, na rua Taquaril, nº 08, bairro Jonas Veiga, CEP 30285-422, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.391/0001-80 e no cadastro municipal sob o nº 290.669/001-X, neste ato representada pelo seu diretor Tiago de Almeida Machado, brasileiro, casado, analista de Sistemas, carteira de identidade nº MG 11433853, CPF nº 060.670.316-04, residente e domiciliado na rua Juramento, nº 573, bairro Saudade, CEP 30285-000, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Possui fundamentação legal, constante do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida **autorização**.

  
Elias Francisco da Silva  
**Presidente**

  
Djair Santos de Almeida  
**Secretário**

  
Silvio Ferreira da Silva  
**Membro**



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*"Art. 24". É dispensável a licitação:*

.....

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*... "*

Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se, portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de um Prestador de Serviços para Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE sendo este serviço a responsabilidade do Senhor Tiago de Almeida Machado, brasileiro, casado, analista de Sistemas, carteira de identidade nº MG 11433853, CPF nº 060.670.316-04, residente e domiciliado na rua Juramento, nº 573, bairro Saudade, CEP 30285-000, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais no valor de 1.078,80 (Um mil setenta e oito reais e oitenta centavos), até o dia 31/12/2017.

É o meu parecer.

Ribeirão, 13 de janeiro de 2017.



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017

Dispensar a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/1994 Art. 24 Inciso II, que determina o limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior a favor do Senhor Tiago de Almeida Machado, brasileiro, casado, analista de Sistemas, carteira de identidade nº MG 11433853, CPF nº 060.670.316-04, residente e domiciliado na Rua Juramento, nº 573, bairro Saudade, CEP 30285-000, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais **RS 1.078,80 (Um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **Ratificação** e devida **Publicidade**.

Ribeirão/PE, 13 de janeiro de 2017.

**ELIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 015/2017)



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017

**Ratifico** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/1994 Art. 24 Inciso II, que determina o limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, para Contratação de Prestação de Serviços de licenciamento de sistema e suporte técnico no Plano Prata do programa eProtocolo, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE. R\$ 1.078,80 (Um mil setenta e oito reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 33.30.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Ribeirão, 16 de janeiro de 2017.

  
**ITAMAR MELO DA SILVA**  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



## PARA PUBLICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017: **Ratifico** o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/1994 Art. 24 Inciso II, que determina o limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, a favor do TAMWORKS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, com sede do município de Belo Horizonte, na Rua Taquaril, nº 08, bairro Jonas Veiga, CEP 30285-422, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.391/0001-80 e no cadastro municipal sob o nº 290.669/001-X, neste ato representado pelo seu diretor Tiago de Almeida Machado, brasileiro, casado, analista de Sistemas, carteira de identidade nº MG 11433853, CPF nº 060.670.316-04, residente e domiciliado na Rua Juramento, nº 573, bairro Saudade, CEP 30285-000, no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais no valor de R\$ 1.078,80 (Um mil setenta e oito reais e oitenta centavos). Ribeirão, 17 de janeiro de 2017.

  
**ITAMAR MELO DA SILVA**  
-Presidente da CMR-

## Contrato de Licenciamento de Sistemas de TI

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, com sede no Município de Ribeirão, na Rua João Pessoa, nº 549, Bairro Centro, CEP 55.520-000, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.529.831/0001-71, neste ato representada pelo seu representante legal Itamar Melo da Silva, Presidente da Câmara, Carteira de Identidade nº 4.991.927, CPF: 021.614.134/65, residente e domiciliado na Rua Sesquicentenário, nº 460, bairro Centro, CEP: 55.520-000, no Município de Ribeirão, no Estado de Pernambuco.

**CONTRATADA:** TAMWORKS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Taquaril, nº 8, bairro Jonas Veiga, CEP 30285-422, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.691.391/0001-80, e no Cadastro Municipal sob o nº 290.669/001-X, neste ato representada pelo seu diretor Tiago de Almeida Machado, Brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade nº MG11433853, C.P.F. nº 060.670.316-04, residente e domiciliado na Rua Juramento, nº 573, bairro Saudade, CEP 30285-000, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Sistema e Suporte Técnico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o licenciamento de sistema e suporte técnico, realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no Plano Prata do programa eProtocolo, conforme Anexo I.

Cláusula 2ª. A concessão do licenciamento de sistema e suporte técnico relacionada ao programa eProtocolo acertada neste instrumento compreende a realização dos seguintes serviços: licenciamento da ferramenta e suporte técnico aos usuários.

Cláusula 3ª. A fim de que se possa realizar a manutenção do programa, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o suporte técnico por telefone e e-mail sempre que se fizer necessário em virtude de algum defeito ou dúvida que devam ser sanados de forma urgente.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorridos do uso indevido do programa, e por falhas que não sejam de produção do mesmo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE também se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por funcionários dela mesma, no programa ou no equipamento onde ele é utilizado.

Cláusula 6ª. Caberá à CONTRATANTE responsabilizar-se pelos problemas em outros programas ou sistemas que não trabalhem integrados ao programa eProtocolo.

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas e defeitos que ocorram com o programa eProtocolo, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª. Caberá à CONTRATADA a realização de manutenções e atualizações do programa eProtocolo. Nestas ocasiões, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente sobre estas alterações.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA deverá garantir estabilidade dos servidores de modo que não haja perda de informações e quedas constantes no sistema.

### DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços acordados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$1078,80 (Mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) pelo Plano Prata, na modalidade Mensal, sendo o pagamento realizado em 12 (doze) parcelas de R\$89,90 (Oitenta e nove reais e noventa centavos), nos meses de Janeiro e Dezembro de 2017.





Periodicidade	Plano	Unitário	Total
Mensal	Plano Prata	R\$ 89,90	R\$ 1078,80
<b>TOTAL</b>			R\$ 1078,80

Parágrafo primeiro. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: As condições do Plano Prata estão relacionadas no Anexo I.

#### DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá prazo de 12 meses, com início da vigência a partir da data da assinatura pelas partes.

Clausula 12ª. No final da vigência, o contrato será renovado automaticamente por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário.

Clausula 13ª Os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados da data do Contrato, de acordo com a variação do IPCA (FGV) anterior a data base do contrato e o mês anterior de aplicação do reajuste.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes condicionado a um aviso prévio de 30 dias.

#### DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

BELO HORIZONTE, 20 de Janeiro de 2017

(Local, data e ano)

Tiago de Almeida Machado / MG-11.433.853

Assinatura – Contratante

Itamar Melo da Silva  
Carimbo e Assinatura – Presidente Contratada

Jefferson Wellington da Cunha / MG-12.107.034





Testemunha 2 (Nome e RG)

Testemunha 1 (Nome e RG)

## Anexo I – Das Condições do Plano Prata

**Objetivo:** Este Anexo tem como objetivo definir as características do Plano Prata entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para estabelecimento do contrato de Licenciamento de Sistemas de TI.

### 1. Plano Prata

O Plano Prata proporciona à CONTRATANTE os seguintes requisitos:

- 1.1. 10 usuários
  - 1.1.1. Usuários que terão acesso ao sistema mediante fornecimento de login (e-mail) e senha;
  - 1.1.2. Usuários podem estar associados a empresas terceiras e são contabilizados na quantidade;
- 1.2. 150 protocolos por mês
  - 1.2.1. Os protocolos não são acumulativos, todo mês é possível gerar 150 protocolos
- 1.3. Envio de protocolos por e-mail
  - 1.3.1. Possibilidade de enviar protocolos por e-mail
  - 1.3.2. Possibilidade de verificar se o e-mail foi visualizado se o e-mail do destinatário permitir imagens
- 1.4. Tramitação de Protocolos
  - 1.4.1. Envio de protocolos entre departamentos
- 1.5. Anexos com até 5MB (megabytes);
  - 1.5.1. Pode haver contratação de pacotes adicionais de 2GB, com valor definido no momento da contratação - atualmente o mesmo é de R\$ 9,90 / mês para cada pacote adicional
- 1.6. Configurações avançadas
  - 1.6.1. Acesso por URL customizada
  - 1.6.2. Configurações específicas do administrador
- 1.7. Remoção do Rodapé [www.eProtocolo.com](http://www.eProtocolo.com)
- 1.8. Suporte por telefone com prioridade de atendimento, por chat em horário comercial e por e-mail
- 1.9. Contato direto por telefone celular com o CEO do eProtocolo.com.



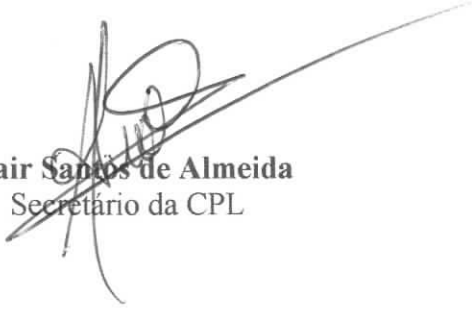
Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins legais, bem como, para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação, que foi afixada no quadro de avisos localizado no átrio da sede desta Casa Legislativa, de amplo acesso ao público, cópia do contrato nº 003/2017 Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO NO PLANO PRATA DO PROGRAMA EPROTOCOLO, da Câmara Municipal do Ribeirão-PE, conforme determina a Lei.

Ribeirão/PE, 20 de janeiro de 2017.

  
**Djair Santos de Almeida**  
Secretário da CPL